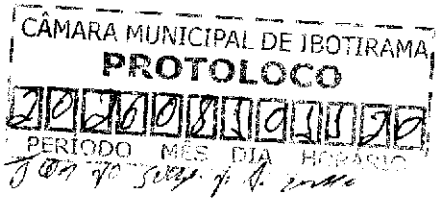


INDICAÇÃO 007/2026

10 de agosto de 2026



INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA A ORGANIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMPLEMENTAÇÃO DA CODIFICAÇÃO POSTAL POR LOGRADOURO (CEPS INDIVIDUAIS POR RUA) NO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA-BA.

Ao Ex^{mo} Sr.

Silvano Santos de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama

Sr. Presidente,

Eu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA SOUSA, Vereador, integrante da Bancada do PT, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art.13/III, Art.55, Art.56/VII e Art.73 do Regimento interno deste Poder Legislativo, vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência, que seja submetida a presente INDICAÇÃO, para apreciação do Soberano Plenário e, se aprovada, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Laércio Silva de Santana, com o objetivo de que seja estudada e viabilizada a elaboração e envio a esta Casa de Projeto de Lei referente à organização, oficialização e denominação dos logradouros públicos do município, visando a implantação da codificação por CEP individualizado por rua em Ibotirama-BA.

JUSTIFICATIVA

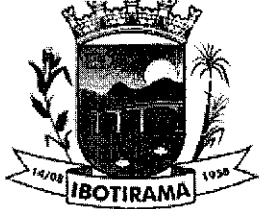
A presente Indicação visa atender a uma importante e urgente demanda da população ibotiramense referente à organização do sistema postal e ao ordenamento urbano do nosso município.

Atualmente, Ibotirama conta apenas com um CEP geral (47.520-000), o que hoje representa um grande problema no cotidiano dos moradores.

A implantação de CEPs individuais por rua é de extrema importância para que empresas de energia, água, Correios, serviços de delivery, transportadoras e aplicativos de GPS, entre outros, consigam localizar os endereços e realizar entregas e atendimentos no local certo.

A ausência de CEPs específicos por logradouro gera constantes transtornos, tais como atrasos e devoluções de mercadorias, imprecisão na prestação de serviços públicos e privados essenciais, e sérias dificuldades de navegação para entregadores e equipes de emergência. Para que os órgãos competentes e concessionárias de serviços consigam atualizar e operacionalizar esses dados, é indispensável a atuação do Poder Executivo na organização, padronização e denominação oficial das ruas e bairros do município por meio de legislação específica.

A medida garantirá mais cidadania, eficiência na prestação de serviços e a devida modernização do nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77) 2059-0002

PEDIDO

Diante do exposto, solicito que esta Indicação seja apreciada e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ibotirama-BA, para que sejam adotadas as providências administrativas e legislativas necessárias para a organização dos logradouros e a efetivação da implantação do CEP por rua em nosso Município.

Envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

José Antonio Pereira Sousa

Vereador - PT